



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 26/04/21

Dr. Lauri
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO N° 128, DE 2021.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri / Pros)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 23/04/21
José Braga
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal, solicitando informações acerca da Lei 4.362/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade nas aulas de educação física da rede pública municipal de ensino de Cascavel, com graduação superior:

1. Informar porque a referida Lei não está sendo cumprida;
2. Informar se existe um planejamento para implantação da Lei;
3. Informar se caso o executivo não tem interesse em executar a Lei, quais os motivos;


É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de abril de 2021.

Dr. Lauri
Vereador/Pros

Justificação

Se faz necessário as informações solicitadas, tendo em vista que existe uma Lei no sentido das aulas de educação física serem ministradas por profissional de Educação física nas escolas da rede pública municipal.



Página Principal

Ao digitar o número da Lei no campo número ou súmula da lei, favor acrescentar pontuação após casa do milhar. Ex: 5.804

Número ou súmula da lei: Ano: -- Ano -- Tipo de Lei: Selecionar um tipo de lei filtrar

Lei Nº:4.362/2006

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCABEL, SER MINISTRADA POR PROFISSIONAL DA ÁREA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos ilustres vereadores Fernando Dias Lima e Leonardo Mion, com emendas dos ilustres vereadores Fernando Dias Lima, Leonardo Mion e Aderbal de Holleben Mello, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a obrigatoriedade das aulas de educação física ser ministrada nas escolas da rede municipal de ensino em Cascavel, por profissional com curso superior em Educação Física. § 1º. As aulas de educação física, prevista no caput deste artigo, compreendendo a rede pública municipal de ensino, serão ministradas aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

§ 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, caso haja a necessidade de auxílio aos profissionais graduados para ministrar as aulas, ou ainda, para exercerem atividades extracurriculares a contratar estagiário de Educação Física.

Art. 2º. Compete ao profissional com curso superior completo em Educação Física participar da execução de trabalhos, planos e projetos, bem como da realização de treinamentos especializados e da gestão desportiva, nas áreas de atividades físicas e do desporto da unidade escolar em que estiver trabalhando.

Art. 3º. Para fazer face às despesas iniciais decorrentes desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional, utilizando para sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 01 de setembro de 2006

Lírias de Araujo Tomé
Prefeito Municipal

Antonio Linares Filho
Procurador Jurídico

Fale com a Câmara

Tel.: (45) 3321-8800
Fax: (45) 3321-8881

Endereço

R. Pernambuco, 1843 - Centro
CEP 85810-021 -
Cascavel/PR

Redes Sociais**Institucional**

A Câmara
Vereadores
Fale com o Presidente
Regimento Interno
Galeria de Presidentes
Lei Orgânica Municipal
Ouvidoria
Arquivos / Histórico
Câmara - Ao Vivo
Localização
Conheça nosso aplicativo
Portal da Transparência

Informações

Câmara Jovem
Constituição Federal
Comissões Permanentes
Concurso Público
Informativos
Links
Portarias
Agenda de Eventos
Fotos
Legislatura Atual
Projetos Protocolados
Frente da Saúde
Escola do Legislativo

Sessões

Ordem do Dia
Downloads de Sessões
Vídeos
Atas - Sessões

Licitações

Editais | Processos de
Compras | Contratos